



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 391, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23000.026345/2018-26, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

Empregada: ROSEMERE EUNICE RAMOS

Para: Universidade Federal Rural do Estado do Rio de Janeiro - UFRRJ, Campus Seropédica

Responsabilidade do Ônus: Entidade cessionária (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º A entidade cessionária deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre a entidade cessionária comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Cabe a entidade cessionária assegurar que a empregada ora colocada à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na empresa de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.9.2018 - Seção 2.